

Fazenda 33

Ley n° 181/58, de 26 de Janeiro de 1958.

Dá nova redação ao artigo 12, da
Ley n° 124/57, de 16/7/1957.

O Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos da
previsão do artigo 1º, da artigo 3º, da Ley Estadual número 1, de
18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Ley de
toda pela Câmara Municipal em sua Sessão realizada
no dia 25 do corrente mês, conforme Resolução n° 182/58.

Art. 1º - Dá a seguinte redação ao
artigo 1º, da Ley n° 124/57, de 16 de Julho de 1957:

"Art. 1º - Fica a Lei a seguinte redação ao
artigo 1º, da Ley n° 124/57, de 16 de Julho de 1957:
"Art. 1º - Fica os serviços de construção e conser-
vação de estradas do Município, fica a Prefeitura Munici-
pal autorizada a fazer a importação diretaente de
estrangeiro de 2 (dois) motorvelocidadas Caterpillar modelo
12, com exceção das, cabine e demais acessórios, sem
perder horas com vista para perus de fabricação nacional;
1 (uma) Trator Caterpillar modelo D-4, equipado com
transmissão engrenável e comando hidráulico preparado
para acionar a moagem e o sequeiro modelo 40, equi-
pado de luz, caixa de farramentas e demais acessó-
rios; 1 (uma) Traseira Caterpillar modelo 40 com
traseira hidráulicamente, para ser usada como Trator
"Caterpillar" modelo D-4, com 4 (quatro) perus sem
câmara, dimensionados, de 12,00 x 20,10 tarefas tipo
"flatfriar", independentemente de concessionários e de
acordo com o Decreto Federal n° 41.097, de 7 de Março
de 1957 e modificada pelo Decreto n° 43.824 e suas
respectivas regulamentações.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na
data de sua aprovação ou publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 26 de

Secretaria Municipal de Tabapuá, 26 de
Setembro de 1958.

Decreto Municipal

Registrado e publicado na data de sua, neste Decreto.
Luz e Embaixada das Cestas

Decreto

Ley n° 182/58, de 18 de Setembro de 1958.

Dispõe sobre suas competências de
CR\$ 7.350.000,00, a ser contabilizado
com a Caixa Econômica do Estado
de São Paulo.

Domingos Moreira, Prefeito Municipal,
faz saber que a Câmara Municipal de Tabapuá,
decideu o seu parecer o seguinte Decreto:

Artigo 1º - Toca a Prefeitura Municipal au-
torizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado
de São Paulo, suas competências até a importância de
CR\$ 7.350.000,00 (Sete milhões, trezentos e cinquenta
mil reais) destinados a realização das obras de
pavimentações parcial da sede do Município, de acordo
com os estudos e projetos elaborados.

Artigo 2º - Toca expressamente autorizada
a inclusão, no contrato que fôr celebrado, de todas as
cláusulas e condições adotadas em operações dessa
natureza e, de modo especial, as seguintes:

a) - prazo máximos de 15 (quinze) anos, com
resgate em prestações mensais de juros
e amortizações pela Tabela Leil, ver-
cendo-se a primeira prestação 30 (trinta
dias após a entrega da sétima pre-